



EDITAL

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES
INTERNACIONAIS NOS CURSOS DE MESTRADO DO INSTITUTO
POLITÉCNICO DE TOMAR**

ANO LETIVO 2026/2027

Maria Helena Morgado Monteiro, Pró-Presidente do IPT, para a área dos Assuntos Académicos, torna público que nos termos do disposto no Regulamento dos Mestrados do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), aprovado por Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, em 18 de junho de 2019:

1. É aberto o concurso especial de acesso e ingresso para Estudantes Internacionais nos cursos de mestrado (2º ciclo) do IPT, para o ano letivo de 2026/2027, nos termos do presente edital.
2. As candidaturas realizam-se online, através da plataforma de candidaturas e regem-se pelo Regulamento dos Mestrados do IPT.

IPT, 01/04/2026

A Pró-Presidente do IPT

(Doutora Helena Monteiro)

**CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES
INTERNACIONAIS NOS CURSOS DE MESTRADO DO INSTITUTO
POLITÉCNICO DE TOMAR**

ANO LETIVO 2026/2027

1. CONCEITOS

1.1. O presente concurso especial aplica-se aos estudantes que se enquadram no âmbito do Estatuto do Estudante Internacional aprovado pelo Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, na redação atual.

1.2. Considera-se estudante internacional aquele que não tem a nacionalidade portuguesa, com as seguintes exceções:

- i Nacionais de um Estado-membro da União Europeia;
- ii Familiares¹ de portugueses ou de nacionais de um Estado-membro da União Europeia independentemente da sua nacionalidade;
- iii Aqueles que, não sendo nacionais de um Estado-membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, a 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no Mestrado, bem como os filhos que com eles residam legalmente
- iv Os que sejam beneficiários, a 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no Mestrado, do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais
- v Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

¹ Para este efeito, e de acordo com o definido pela Lei n.37/2006, de 9 de agosto, publicada no Diário da República, 1.ª Série, Nº 153, de 9 de agosto consideram-se familiares:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;
- ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado-membro onde reside;
- iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).

- 1.3. Não são considerados estudantes internacionais os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional;
- 1.4. O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do ponto 1.2.;
- 1.5. Os estudantes que ingressem no IPT ao abrigo do estatuto de Estudante Internacional mantêm esse estatuto até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram ou para que transitem ainda que, durante a frequência do mesmo, lhes venha a ser atribuído estatuto de igualdade de direitos e deveres;
- 1.6. Os estudantes que durante a frequência do ciclo de estudos adquiram a nacionalidade de um Estado-membro da União Europeia deixam de ser considerados estudantes internacionais, produzindo efeitos no ano letivo seguinte ao da aquisição da nacionalidade.

2. CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO

- 2.1. Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre:
 - i Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
 - ii Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
 - iii Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola que detém a coordenação do mestrado, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;
 - iv Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola que detém a coordenação do mestrado como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.
- 2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas iii) e iv) do n.º 2.1, tem como efeito apenas no acesso ao mestrado e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.
- 2.3. Condições de ingresso

As condições de ingresso encontram-se definidas no regulamento de mestrados:
Regulamento dos Mestrados das Escolas do Instituto Politécnico de Tomar – 2019,
artigo 4.º:

https://portal2.ipt.pt/pt/ipt/estrutura_organica/instituto_politecnico_de_tomar/unidad%20es_funcionais/unidades_de_apoio/servicos_centrais/divisao_de_servicos_academicos/aluno/

3. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

As aulas decorrerão em formato presencial nas instalações das respetivas Escolas do IPT, em horário a definir anualmente.

4. PROCESSO DE CANDIDATURA

4.1. As candidaturas são submetidas exclusivamente online, através da plataforma disponível em <https://portal2.ipt.pt/pt/candidaturas/#mestrado>, nos prazos fixados no ponto 12. do presente edital.

4.2. Na candidatura, o/a candidato/a, procede ao pagamento da taxa devida (200,00€) através do seguinte IBAN:

PT5007810112000000127917 SWIFT: IGCPPTPL

4.3. Caso sejam detetados, pelo Balcão Único erros ou falta de documentos referidos no ponto 5 deste documento, o/a candidato/a é informado/a por e-mail para que possa proceder à respetiva correção.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

5.1. Para a instrução da candidatura devem ser preenchidos e submetidos na plataforma de candidaturas (online) os seguintes elementos:

- i Boletim de candidatura;
- ii Carregamento no formulário de candidatura dos seguintes documentos em formato *pdf*:
 - (1) *Curriculum Vitae*;
 - (2) *Certificado(s) de todas as habilitações com as respetivas classificações*;
 - (3) *Declaração de veracidade, conforme Anexo I, devidamente assinada pelo candidato*;
 - (4) *Declaração de compromisso de honra, conforme Anexo II, devidamente assinada pelo candidato, atestando que não possui nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas no*

n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual;

(5) Cópia de documento de identificação civil, preferencialmente passaporte;

(6) Comprovativo do pagamento da taxa de candidatura no valor de 200,00€.

Nota: *Para que a candidatura seja considerada válida, os documentos deverão conter a assinatura visível e legível do candidato (conforme consta no seu documento de identificação).*

5.2. O júri pode ainda solicitar outros documentos que entenda necessários.

5.3. Os documentos apresentados no ato da candidatura devem estar devidamente reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia).

6. SELEÇÃO / SERIAÇÃO

6.1. As candidaturas são analisadas pelo júri de seleção e seriação dos mestrados.

6.2. Os candidatos são selecionados e seriados de acordo com os parâmetros definidos no art.º 6º do regulamento de mestrados IPT.

7. INDEFERIMENTO LIMINAR DE CANDIDATURAS

7.1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações:

- i Falta de pagamento da taxa de candidatura até à data-limite de apresentação das candidaturas;
- ii Falta de documentos obrigatórios;
- iii Incumprimento das regras ou prazos estabelecidos neste Edital.

8. EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

8.1. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não satisfaçam alguma das condições de acesso ou de readmissão fixadas.



8.2. São considerados nulos todos os atos decorrentes de falsas declarações, incluindo a própria matrícula e inscrição.

9. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

9.1. O resultado do concurso será divulgado por curso no Website do IPT;

9.2. A decisão sobre a candidatura exprime-se através de:

- i Admitido/a
- ii Admitido/a condicionalmente;
- iii Excluído (esta menção carece de fundamentação).

10. RECLAMAÇÃO

10.1. Publicada a lista de resultados, de acordo com o indicado no ponto anterior, os candidatos podem apresentar reclamação no prazo fixado no ponto 12. do presente Edital.

10.2. A reclamação deve ser enviada por correio eletrónico para o endereço balcaounico@ipt.pt dirigida ao presidente do júri.

10.3. São liminarmente indeferidas reclamações não fundamentadas ou que não cumpram o prazo estabelecido para o efeito.

11. MATRÍCULA/INSCRIÇÃO, EMOLUMENTOS E PROPINAS

11.1. A matrícula decorre em duas fases:

- i Na matrícula deverá ser efetuado o pagamento do seguro escolar e da propina. O valor da propina pode ser pago integralmente ou em prestações. Consultar a tabela de propinas e planos de pagamentos em: https://portal2.ipt.pt/pt/ipt/estrutura_organica/instituto_politecnico_de_tomar/unidad%20es_funcionais/unidades_de_apoio/servicos_centrais/divisao_de_servicos_academicos/aluno/
- ii Finalização da matrícula presencialmente no Balcão Único do IPT/ESTA, após obtenção do visto de estudos. Para a finalização da matrícula os estudantes devem apresentar os documentos originais entregues no ato da candidatura devidamente reconhecidos pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de apostila nos termos da Convenção relativa à

Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida pela Convenção de Haia).

(1) *Às matrículas e inscrições aplicam-se as regras e procedimentos previstos nos regulamentos e nas tabelas de emolumentos em vigor no IPT.*

(2) *Os valores pagos não são reembolsáveis qualquer que seja o fundamento invocado (à exceção da não entrada em funcionamento de algum curso previsto neste edital que dará origem a reembolso).*

12. CALENDÁRIO

| FASE DE CANDIDATURAS | PRAZO |
|--|--|
| Divulgação de vagas | Até 03 de abril de 2026 |
| Prazo de Candidaturas | De 06 de abril a 26 de abril de 2026 |
| Publicação da lista dos candidatos admitidos e excluídos (provisória) | 15 de maio de 2026 |
| Período de reclamação dos resultados | Até 29 de maio de 2026 |
| Publicação da lista final dos candidatos colocados (definitiva) | 01 de junho de 2026 |
| Matrícula e Inscrição | De 03 a 07 de junho de 2026 ⁽¹⁾ |

¹⁾ A matrícula dos estudantes colocados é realizada online e finalizada presencialmente no Balcão Único/ESTA - Student Point of Contact (balcaounico@ipt.pt).

NOTA: A publicação das listas provisória e definitiva dos candidatos selecionados é feita na página da Internet do IPT.



13. TAXAS E PROPINAS

| DESIGNAÇÃO | VALOR (EM €) | MOMENTO DO PAGAMENTO |
|--|-----------------------------|--|
| Taxa de Candidatura | 200,00 € | Na submissão da candidatura |
| Seguro escolar | Montante do seguro – 2,00 € | Ato de matrícula/inscrição, após colocação |
| Propina – Modalidade Única ou a 1ª prestação da propina | Referido no ponto 11.1 i) | Modalidade Única ou por prestações (Pagamento de 40% do valor da propina no ato de matrícula/inscrição). |

13.1. Formas de pagamento:

- i **Rede multibanco** - pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema online.
- ii **Transferência bancária** - para efetuar o pagamento através de transferência bancária deverá solicitar os dados bancários à Tesouraria do IPT (tesouraria@ipt.pt).

13.2. Pagamento da propina:

- i **Pagamento único ou da 1.ª prestação da propina** - após efetuar o pagamento da propina (modalidade única) ou da 1.ª prestação da propina (modalidade por prestações), via transferência bancária, o(a) candidato(a) com situação de admitido/colocado no edital definitivo, deverá enviar o comprovativo do pagamento, para o email do Balcão Único - Student Point of Contact (balcaounico@ipt.pt), indicando o nome completo e especificando a que respeita o pagamento.
- ii **Demais prestações** - para os(as) alunos(as) que optaram pelo pagamento da propina em prestações via transferência bancária, após o pagamento das restantes prestações da propina, os comprovativos deverão ser enviados para o email da Tesouraria do IPT (tesouraria@ipt.pt), indicando o nome completo e especificando a que respeita o pagamento.

13.3. Não haverá lugar a qualquer devolução/reembolso da taxa de candidatura, e da primeira prestação da propina, na eventualidade de não finalizar o processo de matrícula/inscrição no IPT, nas datas definidas para esse efeito.



14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os candidatos poderão obter informações balcaounico@ipt.pt.

VAGAS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MESTRADO DO IPT

| ESCOLA | CURSO | VAGAS (candidatos internacionais) |
|--|--|-----------------------------------|
| Escola Superior de Gestão de Tomar | Mestrado em Auditoria e Finanças | 5 |
| | Mestrado em Gestão | 5 |
| | Mestrado em Gestão de Recursos Humanos | 5 |
| | Mestrado em Turismo de Experiências | 2 |
| Escola Superior de Tecnologia de Abrantes | Mestrado em Documentário e Reportagem | 5 |
| | Mestrado em Engenharia Mecânica - Projecto e Produção Mecânica | 5 |
| Escola Superior de Tecnologia de Tomar | Mestrado em Analítica e Inteligência Organizacional | 5 |
| | Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre | 5 |
| | Mestrado em Avaliação e Gestão de Ativos Imobiliários | 5 |
| | Mestrado em Conservação e Restauro | 3 |
| | Mestrado em Design Editorial | 5 |
| | Mestrado em Engenharia Eletrotécnica | 5 |
| | Mestrado em Engenharia Informática-Internet das Coisas | 5 |
| | Mestrado em Tecnologia Química | 5 |
| Mestrado em Tecnologias e Produção de Conteúdos Digitais | 2 | |



ANEXO I

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL

CURSOS DE MESTRADO DO IPTOMAR

ANO LETIVO 2026/2027

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Eu, (nome completo do/a candidato/a), nascido/a em (dd/mm/aa), residente em (nome da cidade, país), portador/a do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira nº _____, declaro sob compromisso de honra da veracidade de todas as informações e autenticidade dos documentos submetidos na candidatura ao contingente especial do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Tomar, para o ano letivo 2026/2027.

Data: ____ / ____ / _____

O/A Candidato/a

(Assinatura)



ANEXO II
CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL
CURSOS DE MESTRADO DO IPTOMAR
ANO LETIVO 2026/2027

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA ANO LETIVO 2026/2027

(Nome completo), portador/a do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira n.º (número), declara sob compromisso de honra que não tem nacionalidade portuguesa, nem se encontra abrangido pelo n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, que regulamenta o Estatuto do Estudante internacional, nomeadamente: (assinalar com uma cruz)

- Não sou nacional de um Estado-membro da União Europeia;
- Não sou familiar de portugueses ou de nacionais de um Estado-membro da União Europeia;
- Não sou nacional de um Estado-membro da União Europeia, nem resido legalmente em Portugal há mais de dois anos de forma ininterrupta (não relevando para o efeito o tempo de residência com autorização para estudo);
- Não requeri o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
- Não benefício do estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que sou nacional (alínea d) do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual).

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da inscrição.

Data: ____ / ____ / _____

O/A Candidato/a

(Assinatura)